

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ASSUNTO: Contratação conjunta de equipamentos de VIDEOCONFERÊNCIA, áudio e vídeo.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Este documento refere-se à análise das contribuições verbais recebidas por ocasião da Audiência Pública.

ANÁLISE

2. A Central de Compras e Contratações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – CENTRAL/MP e a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP, realizaram em conjunto a etapa de Audiência Pública obrigatória para processos que contemplem compras com valor acumulado acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

3. A audiência foi realizada em 27 de novembro de 2014, no Auditório do térreo do Edifício Dário Macedo, SRTVS, Qd. 701, bloco M, Brasília-DF, das 10hs às 11h40min. Contou com a presença de diversos fornecedores e fabricantes.

4. Foram coletadas contribuições apresentadas na própria audiência pública, bem como aquelas enviadas dentro do prazo que se estendeu até às 18 horas do dia 1º de dezembro de 2014.

5. Quanto às contribuições apresentadas de forma presencial na audiência pública, tem-se as devidas respostas:

a) Questionamento referente ao quantitativo de 30% nos atestados de capacidade.

○ Quanto a isso, foram reformulados os valores exigidos de forma relativa e não mais absoluta, buscando um maior número de fornecedores aptos a participar do certame, sem prejudicar as expectativas da Administração Pública.

b) Sugestão de qualificação técnica por entrega de produtos em diferentes regiões do país.

○ Entende-se que o critério adotado no tópico anterior é suficiente, uma vez que limitar por regiões pode gerar uma restrição à concorrência no certame.

c) Sugestão de flexibilizar a contratação na forma de serviços.

○ A negativa está baseada em que diversos órgãos partícipes deste processo licitatório já dispõem de redes próprias ou usam a videoconferência através de redes gerenciadas por órgãos do governo. Outro aspecto é que o processo está amparado no Decreto nº 8.135, de 4 de novembro de 2013.

d) Questionamento sobre a complexidade no processo de instalação e integração dos itens referentes às salas de videoconferência em lotes separados. Acrescenta-se a preocupação de definição de responsabilidades e de suporte técnico.

○ Frente a essa questão, decidiu-se agrupar todos os itens que possam compor as salas de videoconferência em um lote único para evitar os problemas apontados. Dessa forma, os lotes 01 a 09 foram agrupados em um novo lote 01, com um total de 47 itens.

e) Questionamento quanto à exigência de declaração de importação.

○ Para tanto, tem-se a resposta no item do Termo de Referência: “Deverá ser fornecido documento que comprove a importação legal dos equipamentos conforme Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, em seu art. 3º, inc. III.”

f) Questionamento quanto aos funcionários certificados pelo fabricante de todos os itens.

○ Por se tratar de soluções de videoconferência, tornou-se obrigatória a certificação por parte, apenas, dos fabricantes dos equipamentos de videoconferência.

g) Questionamento sobre a possibilidade de consórcios.

○ Visando uma maior competitividade e redução de custos, foi acrescida a possibilidade de participação de consórcios no certame.

Brasília, dezembro de 2014.